



CRC-SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

Procurar

RESOLUÇÃO CRCSE Nº. 435/08

APROVA AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, REDUÇÃO DO VALOR DA ANUIDADE DE 2008, PARA PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, que a concessão dessa redução tem inequívoco alcance social, e que tem por objetivo a diminuição substancial da inadimplência, oferecendo condições favoráveis para a quitação da anuidade do presente exercício;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução CFC n.º 1.081/06, Art. 3.º, incisos I e II, alíneas “a” e “b”.

CONSIDERANDO, a aprovação unânime do Conselho Diretor.

RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder, mediante prévio requerimento da parte interessada, redução do valor da anuidade do exercício de 2008, aos profissionais, as organizações contábeis constituídas sob forma de sociedade e os escritórios individuais registrados no CRCSE, conforme os critérios abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

I – Aos contabilistas que comprovarem remuneração de até R\$ 720,00 (**setecentos e vinte reais**) líquidos, considerando somente os descontos oficiais (INSS, IR, VT, Pensão Alimentícia) **redução de 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da anuidade integral;

II – Aos contabilistas que comprovarem remuneração até R\$ 960,00 (**novecentos e sessenta reais**) líquidos, considerando somente os descontos oficiais (INSS, IR, VT, Pensão Alimentícia) **redução de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da anuidade integral;

III – Quando do **primeiro registro cadastral definitivo ou provisório de pessoas físicas, desconto de 80% (oitenta por cento)** sobre o valor da anuidade correspondente ao exercício, desde que comprovar não ter auferido renda suficiente à satisfação do encargo.

IV – Quanto aos **escritórios individuais de contabilidade**, com até cinco titulares e colaboradores, **desconto de 80% (oitenta por cento)** sobre o valor da anuidade integral;

V – Quanto às **organizações contábeis**, que não tiverem obtido renda (sem movimento) no ano anterior, e que comprovadamente até o vencimento da anuidade não tiverem auferido renda no exercício, **desconto 50% (cinquenta por cento)**.

Parágrafo Único – Aos contabilistas e organizações contábeis sob forma individual ou sociedade que gozarem dos descontos constantes desta Resolução, ainda poderão optar pelo parcelamento, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, acrescida de R\$ 2,00 (dois reais) referente a custas de cobrança.



CRC-SE


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

Art. 2.º – Não farão jus aos benefícios desta Resolução, os contabilistas que possuem escritórios individuais de contabilidade ou sejam sócios de organizações contábeis mesmo que mantenham vínculo empregatício com empresa privada e/ou órgão público.

Art. 3.º – O benefício derivado da redução do valor da anuidade só será concedido se for requerido até 31 de março de 2008, obedecido o disposto no § 1.º, do Art. 2.º da Resolução CFC nº 1081/06.

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2008.

Aracaju-SE, 02 de janeiro de 2008.


Contador **Romualdo Batista de Melo**
Presidente